

Assunto: Re: Fwd: ESCLARECIMENTOS

De: Ubirajara Cesar Baptista - NUCLEP <ubirajara.baptista@nuclep.gov.br>

Data: 07/05/2021 16:48

Para: Fabio Hyer de Lima Rangel - NUCLEP <fabio.rangel@nuclep.gov.br>, Marcelo Torres de Queiroz <marcelotorres@nuclep.gov.br>

Olá Fábio,

Boa tarde!

Em resposta aos questionamentos da proponente:

0 - Preliminarmente devo lembrar que a proponente deve cumprir rigorosamente a qualificação exigida no item 4.0 do TR (pelo teor das perguntas podemos deduzir que esta empresa não tem expertise em M.O. Temporária nos moldes da Lei 6.019);

1 - **Sim** para o questionamento 01;

2 - **Sim**, mas considerando que é sob demanda; quanto aos itens sem quantidade, não devem ser orçados, estes itens estão presentes porque a planilha de profissionais é padrão para todas as contratações similares;

3 - **Não**, o prazo de vigência contratual é de 12 meses. Os 180 dias mencionados no item 3.3 do TR, refere-se ao contrato individual do empregado temporário com a contratada, nos moldes previstos na Lei 6019;

4 - **Não**;

5 - **Sim**, exceto os EPI's que estão bem esclarecidos no TR;

6 - **Não**. Trata-se de contratação complementar, logo não há possibilidade do aludido "reaproveitamento";

7 - **Sim**. O preposto **não** é um temporário contratado, deve ser um empregado da empresa contratada para ser o intermediário entre a Nuclep e a Contratada, conforme esclarecido no item 14.3 do TR;

8 - **Sim**;

9 - Na maioria das contratações será aplicado o adicional de Insalubridade. O adicional de Periculosidade só será aplicado na eventualidade de alocação do temporário no canteiro de obras de Aramar-SP;

10 - Os custos de alimentação devem ser considerados nas planilhas de formação de custo, e respeitada a orientação contida no item 13.34 do TR;

11 - **Sim**;

12 - **Não**; Os EPI's obrigatoriamente deverão ser fornecidos a todos os temporários, observando-se a adequação apropriada para cada função desempenhada pelo profissional;

13 - **Não**;

14 - **Sim**. Juntamente com as planilhas. por ocasião do eventual arremate, esses documentos serão ajustados;

15 - Não há uma função específica para cada turno, o temporário poderá ser alocado no turno que for mais conveniente para o Gerente da obra e seu custo e adicionais faturados normalmente;

16 - Já respondido no item 3 acima;

17 - Global.

Atenciosamente,



Ubirajara Cesar Baptista
Administrador / IMC
Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP
Telefone: (21) 3781-4409
www.nuclep.gov.br

Em 07/05/2021 13:39, Fabio Hyer de Lima Rangel - NUCLEP escreveu:

Prezados,

Peço, por favor, responderem questionamentos relacionados ao processo de MO da Bloco 40, PE 024-2021.

Eu respondi alguns, em negrito. Se eu estiver errado, peço corrigirem.

Fico no aguardo e agradeço.

Att,



Fabio Hyer de Lima Rangel

Administrador

fabio.rangel@nuclep.gov.br

+ 55 21 3781-4588

NUCLEP

Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.

www.nuclep.gov.br

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA

O conteúdo desta mensagem e dos documentos anexos é destinado exclusivamente às pessoas indicadas no endereçamento eletrônico e contém informações confidenciais e/ou legalmente protegidas. É expressamente vedado a qualquer pessoa, sem prévia e expressa autorização, ler, revelar, distribuir, divulgar, alterar, copiar, reproduzir ou, sob qualquer forma, utilizar o todo ou parte desta mensagem ou dos documentos a ela anexados. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por gentileza, avisar imediatamente seu remetente e eliminar completamente do seu sistema. The contents of this message and of the attached documents are destined for the exclusive use of those persons named in the electronic address and contain confidential and / or legally protected information. It is strictly forbidden for any person without prior and official authorization to read, reveal, distribute, disclose, alter, copy, reproduce, or in any form or manner to use either the whole, or part of this message, or the attached documents. Should you have received this message and / or the attached documents in error, please notify the sender immediately, and delete it / them from your system completely.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:ESCLARECIMENTOS

Data:Fri, 7 May 2021 15:32:18 +0000

De:OCULTO A PEDIDO @cns.com.br>

Para:licitacao@nuclep.gov.br <licitacao@nuclep.gov.br>

À

NUCLEP

Ref.: **Pregão Eletrônico Nº 024/2021**

Objeto: **Fornecimento de Mão-de-obra complementar e temporária.**

Att.: **Sr. Pregoeiro**

Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde!

Em análise ao Edital em referência, e com base no item 3. e subitem 3.5 do respectivo processo, vimos tempestivamente solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Entendemos que os serviços licitados demandam o fornecimento de Mão-de-obra apenas. Está correto o nosso entendimento?
2. Verificamos no Apêndice 3 do Termo de Referência que o efetivo total de funcionários para essa contratação são de 28 colaboradores, distribuídos conforme quadro apresentado no respectivo quadro. Está correto nosso entendimento?
 - 2.1. Identificamos também que possuem algumas funções sem quantidades, as mesmas deverão ser orçadas também?
3. O prazo de vigência do respectivo contrato, será de 180 dias? Está correto nosso entendimento?
4. Esse contrato atualmente é terceirizado por alguma empresa? Caso positivo qual?**não**
5. Todas as ferramentas, equipamentos e materiais serão fornecidos pela NUCLEP?
6. Essas atividades já estão sendo prestadas na NUCLEP? É possível reaproveitamento da

- mão de obra empregada? **não**
7. Se faz necessário um Preposto alocado full time nas dependências da NUCLEP? Poderá ser alguém da equipe?
 8. Identificamos no Portal do Banco do Brasil onde será conduzido o respectivo Pregão que o Intervalo mínimo entre os Lances serão de R\$ 72.000,00 Está correto nosso entendimento? **sim.**
 9. No Apêndice 5 Fls 2 do Termo de Referência nos é informado os Adicionais de cada função (Insalubridade e Periculosidade) a grande maioria das funções estão com os dois percentuais aplicados. Gostaríamos de saber qual Adicional pertinente de fato a cada atividade profissional?
 10. Nos locais de prestação de serviços será fornecido alimentação ou a contratada deverá prever nos custos essa rubrica?
 11. Entendemos que os salários a serem praticados para as categorias profissionais respectivas serão os informados no Apêndice 5 Fls 1 do Termo de Referência - Salário NUCLEP, conf. Item 6.0 - DOS SALÁRIOS E BENEFÍCIOS. Está correto nosso entendimento?
 12. Entendemos que os Uniformes e EPI's serão fornecidos apenas para as funções relacionadas no Apêndice 4. Correto? As demais atividades não farão jus ao fornecimento de Uniformes/EPIs. Correto?
 13. Nos locais de prestação de serviços possuem Transporte Público modal de fácil acesso para os colaboradores?
 14. A proposta a ser anexada no Portal deverá ser a mesma constante no Anexo II, juntamente com as Planilhas de formação de preços Apêndice 5 Fls 3? **sim.** juntamente com as planilhas. por ocasião do eventual arremate, esses documentos serão ajustados.
 15. No item 4.0 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, subitem 4.4 são informados carga horária de 44hs semanais e os respectivos Turnos. Qual seria os turnos respectivos de cada função?
 - 15.1. Existem Turnos de Seg à Sex, Seg à Sáb e Noturnos. Precisamos dessa relação de profissionais por turno para que seja contemplado os respectivos dias trabalhados e Adicionais.
 16. No Item 14.0 DA VIGÊNCIA, fala que o presente contrato será de 12 (doze) meses. O que se basear 12 meses ou 180 dias?
 17. Qual valor a ser cadastrado no portal? Seria o valor Mensal ou Global (180 dias ou 12 meses)? **global**

Desde já agradecemos a oportunidade e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,



OCULTO, A PEDIDO DO INTERESSADO QUE ENVIOU OS QUESTIONAMENTOS

21 3278-9000 | Ramal 9040 | www.cns.com.br